



## Emenda Modificativa nº 003/2015 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2015.

Modifica a tabela e acresce de parágrafo único o art. 2º do Projeto de lei complementar nº 001/2015 que dispõe sobre a contribuição para Custeio dos Serviços de iluminação pública – COSIP no município de São José do Divino.

Os VEREADORES abaixo-assinado membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais, apresentam Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica **Modificada** a tabela e acrescido de Parágrafo único, o art. 2º do Projeto de lei complementar nº 001/2015, que dispõe sobre a contribuição para Custeio dos Serviços de iluminação pública – COSIP no município de São José do Divino-PI, passando a vigorar a seguinte redação:

CONSUMO MENSAL kWh	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA
0 a 30	ISENTO
31 a 200	7%
Acima de 200	8%

**Parágrafo único:** A contribuição a que se refere a tabela acima, fica limitada ao valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265 / 0001-03  
Home: [www.saojosedodivino.pi.leg.br](http://www.saojosedodivino.pi.leg.br)

**Art. 2º** - Ficam ratificados os demais artigos do projeto de Lei Complementar 001/2015.

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos vereadores, dessa casa de leis, a emenda ora referida que Modifica a tabela e acresce de parágrafo único o art. 2º do Projeto de lei complementar nº 001/2015 que dispõe sobre a contribuição para Custeio dos Serviços de iluminação pública – COSIP no município de São José do Divino, objetiva equilibrar os custos suportados pelo Município de São José do Divino no que concerne à receita arrecadada e o valor devido pelo município, levando também em consideração o ônus suportado pelos contribuintes quanto à taxa de iluminação pública.

Assim, acreditando ser essa a proposta mais equilibrada, levando-se em consideração a atual crise financeira que passa a grande maioria dos Municípios, apresentamos a referida Emenda ao projeto de lei complementar 001/2015.

São José do Divino, 23 de Novembro de 2015.

**ERIVALDO MACHADO DE CERQUEIRA**  
Presidente

**FERNANDO VIEIRA DE SOUSA**  
Membro

**BERNARDO SOUSA CARVALHO**  
Membro